



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 522, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Veranópolis para o exercício financeiro de 2024.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 185.575.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificação	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	Total
REC. CORRENTES	76.942.613,30	110.667.353,37	187.609.966,67
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	22.284.567,99	12.099.691,80	34.384.259,79
Rec. Contribuições		5.532.567,00	5.532.567,00
Rec. Patrimonial	3.091.855,15	15.645.346,18	18.737.201,33
Rec. Agropecuária		-	-
Rec. Industriais		-	-
Rec. Serviços	163.466,73	-	163.466,73
Transf. Correntes	51.262.089,05	70.513.620,39	121.775.709,44
Outras Rec. Corr.	140.634,38	6.876.128,00	7.016.762,38
REC. DE CAPITAL	21.712,65	1.993.712,11	2.015.424,76
Oper. De Crédito		558.394,11	558.394,11
Alienação de Bens	21.712,65	-	21.712,65
Empr. Concedidos		1.435.318,00	1.435.318,00
Transf. De Capital		-	-
Outras Rec Capital		-	-
REC. CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	-	11.982.260,00	11.982.260,00

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

BONGG3UMSEPLELK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rec. Contribuições		11.982.260,00	11.982.260,00
Rec. Patrimonial		-	
Outras Rec. Corr.		-	
REC. DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-
Alienação de Bens		-	
Empr. Concedidos		-	
Outras Rec Capital		-	
(-) Deduções da Receita	- 141.000,00	- 15.891.651,43	- 16.032.651,43
TOTAL	76.823.325,95	108.751.674,05	185.575.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 185.575.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 121.566.404,85 (cento e vinte e um milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 64.008.595,15 (sessenta e quatro milhões e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	38.809.297,43	122.372.960,15	161.182.257,58
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	11.568.816,84	69.379.207,00	80.948.023,84
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	2.742.660,00	9.239.600,00	11.982.260,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	613.700,00	-	613.700,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	23.884.120,59	43.754.153,15	67.638.273,74
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias		-	-
4. DESPESAS DE CAPITAL	6.354.300,00	3.265.202,11	9.619.502,11
4.1 - Investimentos	5.734.600,00	3.265.202,11	8.999.802,11
4.1 - Investimentos - Op. Intraorçamentárias		-	
4.2 - Inversões Financeiras		-	
4.2 - Inversões Financeiras - Op. Intraorçamentárias.	-	-	
4.6 - Amortização da Dívida	619.700,00	-	619.700,00
4.6 - Amortização da Dívida - Op. Intraorçamentárias.	-	-	
9.9 - Reserva de Contingência	1.611.455,31	-	1.611.455,31
9.9 - Reserva de Contingência do RPPS	-	13.161.785,00	13.161.785,00
TOTAL	46.775.052,74	138.799.947,26	185.575.000,00

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

BONGG3UMSEPLELK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 8.127/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024 os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 40% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 26 da Lei Municipal nº 8.127/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2024 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 40% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

BONGG3UMSEPLELK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal nº 8127/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13 O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de novembro de 2023.

THOMAS SCHIEMANN, Vice-Prefeito em exercício.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

BONGG3UMSEPLELK